

Relatório de atividades 2015

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

Relatório de Atividades 2015

Relatório de atividades 2015

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
<i>I. Vertente Macroprudencial</i>	<i>3</i>
2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	3
3. Riscos de conduta	5
4. Atividades de tipo bancário do setor financeiro não bancário	6
5. Mercado imobiliário.....	6
6. Medidas macroprudenciais.....	7
7. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico	7
<i>II. Vertente Microprudencial</i>	<i>7</i>
8. Venda do Novo Banco.....	7
9. Banif	8
10. Regulamentos e Diretivas da União Europeia e legislação nacional.....	8
11. Processos sancionatórios	10
12. Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	10
13. Associações Mutualistas	11
14. Plano Nacional de Formação Financeira	11
15. <i>Legal Entity Identifier</i>	13
16. Articulação e participação nas autoridades europeias de supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão	13
<i>III. Calendarização dos trabalhos do CNSF</i>	<i>13</i>
17. Balanço de 2015.....	13
18. Programa para 2016	14

Relatório de atividades 2015

1. Introdução

Em 2015, o enquadramento legislativo do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) foi revisto, com a aprovação da Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto. As alterações fundamentais prendem-se com o âmbito de competências e com o reporte de atividades. Além das competências de coordenação das autoridades de supervisão do sistema financeiro e do papel enquanto órgão consultivo da autoridade macroprudencial, o CNSF passou a ter a competência lata de avaliação da legislação em vigor “à luz da necessidade de garantir uma efetiva coordenação da atuação das entidades responsáveis pela regulação e supervisão do sistema financeiro”¹ e foi explicitada a possibilidade de o CNSF se pronunciar sobre quaisquer iniciativas legislativas relativas à regulação do setor financeiro. No que concerne ao reporte de atividades, o CNSF passou a estar incumbido de remeter o seu relatório de atividades também à Assembleia da República, e não apenas ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

O relatório de atividades encontra-se organizado da seguinte forma:

- O capítulo I descreve as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para o sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II aborda as matérias relevantes nas suas competências microprudenciais, que se centram na contribuição para processos legislativo ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia quer de iniciativas nacionais, e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III encerra o relatório com uma reflexão sobre a calendarização dos trabalhos do CNSF. Para garantir uma comunicação mais completa sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho, publica-se, pela primeira vez, um balanço das atividades do CNSF em 2015 e um sumário das atividades para 2016.

I. Vertente Macroprudencial

2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

Compete ao CNSF contribuir para a identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro. Durante o ano de 2015, o CNSF prosseguiu este mandato através da análise sistemática dos desenvolvimentos e da deteção de vulnerabilidades do sistema financeiro português, bem como da identificação prospetiva de riscos para o sistema. Esta avaliação beneficiou do contributo de um grupo de trabalho permanente, composto por representantes das três autoridades de supervisão, que monitoriza riscos para a estabilidade financeira.

¹ Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.



Relatório de atividades 2015

Trimestralmente, por ocasião das suas reuniões ordinárias, o CNSF apreciou as vulnerabilidades e os riscos associados ao enquadramento macroeconómico e financeiro, global e nacional, ao mercado de valores mobiliários e aos setores bancário e segurador.

Em 2015, a atividade económica mundial continuou moderada e a registar evoluções díspares, com as economias avançadas a evidenciarem alguma aceleração e as economias de mercado emergentes a prosseguirem uma tendência de desaceleração. A evolução do preço das matérias-primas e, em particular, do petróleo foi muito relevante, principalmente para as economias de mercado emergentes mais dependentes destes bens. Na área do euro, as expectativas de crescimento económico para os próximos anos permaneceram globalmente estáveis, após uma recuperação ligeira, mas progressiva, e mais alargada ao conjunto de países da união monetária. Perante as expectativas de baixas de taxas de inflação, o ano ficou ainda marcado pelas medidas adicionais não convencionais de política monetária do Banco Central Europeu.

A economia portuguesa apresentou uma recuperação moderada, quando avaliada em termos de evolução do Produto Interno Bruto, uma ligeira recuperação do emprego e um decréscimo da taxa de desemprego, ainda que num contexto de diminuição da população ativa.

O setor bancário português, após vários exercícios de acumulação de prejuízos, reportou, em termos agregados, um resultado líquido positivo. Apesar dos desafios que continuaram a colocar-se à geração de rentabilidade em níveis sustentáveis, é de realçar o crescimento gradual da margem financeira, a principal fonte de receitas do sistema bancário português. Num quadro de recuperação moderada da atividade económica e de diminuição do *stock* de crédito, os níveis de *non-performing loans* (crédito em risco) permaneceram elevados, com o rácio de crédito em risco a aumentar, em particular no segmento das empresas não financeiras. Por consequência, os níveis de solvabilidade do setor, embora estáveis, continuam pressionados. Em termos de liquidez, registou-se uma melhoria, com o setor a evidenciar uma menor dependência do financiamento de bancos centrais, assim como uma redução do *gap* comercial, que se aproximou de um valor de equilíbrio entre crédito e depósitos, num momento em que teve início a implementação faseada do requisito de cobertura de liquidez.

No setor segurador, verificaram-se, em 2015, evoluções díspares: houve um aumento da produção nos ramos Não Vida (seguros de acidentes de trabalho, automóvel e saúde) e um decréscimo no ramo Vida. Não obstante os sinais positivos nos ramos Não Vida em termos de equilíbrio técnico, com um crescimento dos prémios superior ao aumento dos custos com sinistros, persistiam, no final do ano, alguns desafios. Por seu turno, o ramo Vida continuava a mostrar um risco elevado de reinvestimento, em resultado das baixas taxas de juro. Em termos globais, verificou-se um aumento da duração das carteiras de investimento e da proporção composta por ações, com o risco de crédito a quedar-se em níveis elevados. Tendo em vista a produção de efeitos do regime “Solvência II” no início de 2016, o ano de 2015 foi marcado pela implementação de medidas de reforço dos fundos próprios e/ou de redução dos riscos para alguns operadores.

A perceção de risco dos investidores relativamente aos mercados de valores mobiliários portugueses aumentou, refletindo-se num alargamento da volatilidade, em particular para as

Relatório de atividades 2015

empresas financeiras cotadas. O PSI-20 registou valorizações no primeiro trimestre do ano, evidenciando desde então uma tendência de desvalorização, fruto, em particular, do contributo das empresas financeiras. Objeto de algum desinvestimento, os fundos de investimento encontravam-se, no final do ano, algo pressionados em termos de rendibilidade, tendo em atenção o maior risco de crédito das carteiras e o elevado preço de alguns ativos.

No final de 2015, os riscos para a estabilidade do sistema financeiro português associados ao enquadramento macroeconómico e financeiro global, apreciados pelo grupo de trabalho numa base regular, resultavam genericamente (i) de uma redução da procura externa, decorrente de um abrandamento da atividade económica mundial, por efeito da desaceleração da atividade económica na China e nas demais economias emergentes (particularmente expostas ao reduzido preço do petróleo); (ii) da persistência de baixas taxas de juro (e inflação); (iii) da adesão de um número crescente de investidores a comportamentos de *search-for-yield*, que se repercute no *mis-pricing* do risco e no estreitamento dos prémios – embora o risco de crédito percebido pelos investidores permaneça elevado, estes comportamentos agravam as perdas potenciais num cenário de súbita reversão do sentimento do mercado –; (iv) das baixas taxas de rendibilidade das instituições financeiras, que colocam desafios crescentes aos atuais modelos de negócio.

Relativamente ao enquadramento doméstico, os desenvolvimentos recentes vieram confirmar algumas das vulnerabilidades apontadas pelo grupo de trabalho ao longo do ano, com destaque para (i) a evolução particularmente adversa dos prémios de risco da dívida soberana, movimento que, a consolidar-se, terá repercussões não negligenciáveis sobre os níveis de capital das instituições financeiras nacionais e/ou de rendibilidade dos fundos de investimento, atendendo aos elevados níveis de concentração das carteiras; (ii) o impacto do prolongamento do ambiente de baixas taxas de juro sobre os resultados e a solvabilidade das instituições financeiras; (iii) uma possível deterioração da confiança dos agentes económicos residentes, com reflexo nas suas decisões de despesa e poupança.

3. Riscos de conduta

O CNSF criou, em finais de 2014, um grupo de trabalho para analisar a temática dos riscos de conduta, com enfoque nas práticas de *mis-selling*, associadas ou não a *self-placement*.

Este grupo efetuou durante o ano de 2015 a análise qualitativa dos incentivos identificados, do enquadramento normativo e dos instrumentos e práticas de supervisão e desenhou um conjunto de medidas de mitigação dos riscos de conduta para prevenir a ocorrência de situações que envolvam *mis-selling* de produtos de aforro e de investimento. Estas medidas, aprovadas pelo CNSF, que visam incentivar melhores práticas e se enquadram em grande parte na moldura regulatória vigente ou em implementação, cobrem matérias como a governação e o reforço da eficácia dos mecanismos de controlo interno, à comercialização e aconselhamento de produtos, políticas remuneratórias e monitorização dos produtos financeiros.

Relatório de atividades 2015

O CNSF publicou em 3 de março de 2016 uma nota sobre as medidas propostas que deverão ser observadas pelas instituições financeiras. As medidas apresentadas consubstanciam as condições mínimas para a prevenção da ocorrência de práticas de *mis-selling*, pelo que se espera uma promoção ativa, e supervisionada, da sua observância pelas entidades supervisionadas, para o que se promoverá também uma adequada avaliação.

4. Atividades de tipo bancário do setor financeiro não bancário

No final de 2013, o CNSF criou um grupo de trabalho sobre *shadow banking* para estudar as entidades e atividades de tipo bancário do setor financeiro em Portugal, com vista a avaliar os riscos daí decorrentes e identificar possíveis formas de os mitigar, em linha com trabalhos desenvolvidos a nível internacional, designadamente no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB na sigla inglesa). Em 2014, este grupo de trabalho mediu o perímetro do sistema financeiro não bancário nacional, numa ótica de entidades; no mesmo ano, o CNSF aprovou o início dos trabalhos numa ótica de atividades através da realização de um inquérito quantitativo às instituições dos três setores sobre operações de financiamento através de valores mobiliários.

Em 2015, o CNSF adotou um *template* de recolha de informação, depois de cada uma das autoridades ter aferido internamente se a informação em causa se encontrava disponível na sua instituição (ainda que parcialmente) para outros fins e após auscultação de algumas instituições reportantes que se pressupunham ter uma expressão mais significativa deste tipo de operações. Após esta fase, o reporte das operações foi solicitado:

- Pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), às empresas de seguros e às entidades gestoras de fundos de pensões;
- Pelo Banco de Portugal, às instituições de crédito e empresas de investimento; e
- Pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), às entidades não incluídas no pedido efetuado pelo Banco de Portugal, designadamente aos fundos de investimento e fundos de titularização.

A informação solicitada corresponde ao conjunto de operações de financiamento através de valores mobiliários que tem lugar durante cada trimestre e é devida até 30 dias findo o trimestre. Para o primeiro reporte, com referência a 31 de dezembro de 2014, solicitou-se informação respeitante ao *stock* de operações vivas à data.

A informação analisada em 2015 aponta para uma utilização destas operações essencialmente por instituições bancárias com o objetivo primário de obter financiamento de curto prazo.

5. Mercado imobiliário

Foi criado, em 2014, um grupo de trabalho com o objetivo de monitorizar os riscos para a estabilidade financeira decorrentes do mercado imobiliário e de desenvolver indicadores relevantes para a identificação desses riscos. O grupo de trabalho analisou as principais

Relatório de atividades 2015

características do mercado imobiliário e a exposição de cada setor do sistema financeiro (banca, empresas de seguros e fundos de pensões e fundos de investimento imobiliário) ao mercado imobiliário. O CNSF apreciou a análise do grupo, atenta a importância dos desenvolvimentos neste mercado para a estabilidade financeira.

6. Medidas macroprudenciais

É competência do CNSF a análise de “propostas concretas de política macroprudencial com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”², no contexto das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal enquanto autoridade macroprudencial.

Para além de o Banco de Portugal poder impor medidas não harmonizadas ao nível da União Europeia, a entrada em vigor da Diretiva n.º 2013/36/UE (CRD IV) e do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) veio consagrar o poder de imposição de um conjunto de medidas macroprudenciais harmonizadas ao setor bancário e às instituições que dele fazem parte. Entre estas medidas encontram-se as reservas de fundos próprios.

Neste contexto, em 2015, as autoridades integrantes no CNSF analisaram as propostas, do Banco de Portugal, quanto à (i) reserva contracíclica de fundos próprios; e (ii) reserva de fundos próprios a aplicar às instituições identificadas como “outras instituições sistemicamente importantes”. Em ambos os casos, os membros do CNSF não apresentaram objeções substanciais às propostas apresentadas pelo Banco de Portugal.

7. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

À semelhança de anos anteriores, as reuniões do CNSF ocorreram tipicamente em data anterior próxima das reuniões do ESRB com o intuito de possibilitar a troca prévia de opiniões sobre os temas em debate naquele Comité.

II. Vertente Microprudencial

8. Venda do Novo Banco

O Banco de Portugal informou os membros do CNSF, ao longo do ano, acerca do processo em curso relativo ao Novo Banco, no âmbito da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. em agosto de 2014.

O Banco de Portugal comunicou ao CNSF os desenvolvimentos mais relevantes sobre as várias fases do processo de venda do Novo Banco até à sua interrupção em setembro de 2015.

² Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.



Relatório de atividades 2015

O CNSF foi ainda informado sobre o processo de reestruturação desenvolvido pelo Novo Banco e sobre os progressos relacionados com o *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) e com o teste de esforço (*stress test*) realizado no contexto da avaliação abrangente do Banco Central Europeu/Mecanismo Único de Supervisão.

9. Banif

O Banco de Portugal informou o CNSF, na reunião de 15 de dezembro, que se encontrava a considerar cenários alternativos ao processo de alienação do Banif pelos seus acionistas, caso o processo de venda não fosse bem-sucedido.

10. Regulamentos e Diretivas da União Europeia e legislação nacional

O CNSF continuou a acompanhar e a contribuir para a preparação de medidas legislativas com grande relevância para o sistema financeiro, decorrentes de iniciativas da União Europeia e nacionais. O CNSF emitiu pareceres sobre iniciativas legislativas do Governo e da Assembleia da República, sempre que solicitados.

Em 2015, os trabalhos do CNSF incidiram sobre os seguintes instrumentos legislativos da União Europeia:

- i. **Regulamento (UE) n.º 462/2013 (CRA 3), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013**, que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às agências de notação de risco. Em 2014, foi criado um grupo de trabalho com o objetivo de identificar alterações legislativas necessárias para assegurar a consistência dos normativos portugueses com o referido regulamento. O CNSF aprovou em 2015 o relatório final deste grupo de trabalho, no qual se conclui que estava já previsto o regime sancionatório aplicável às violações do Regulamento das agências de notação de risco no que diz respeito aos deveres nas áreas de competência da ASF e do Banco de Portugal. Quanto aos deveres da área da competência da CMVM, verificou-se a necessidade de alterar um preceito do Código dos Valores Mobiliários, por forma a acrescentar o tema da notação de risco, encontrando-se o respetivo procedimento já em curso;
- ii. **Regulamento (UE) n.º 1286/2014**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs). Foi criado, em 2015, um grupo de trabalho com o objetivo de apresentar ao CNSF o anteprojeto de adoção das medidas de execução necessárias para a plena aplicação do referido Regulamento, designadamente quanto: à identificação das autoridades competentes; ao controlo do mercado e poderes de intervenção sobre os produtos; às queixas, vias de recurso, cooperação e supervisão; às sanções administrativas e outras medidas;



Relatório de atividades 2015

- iii. **Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009**, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II). A ASF informou o CNSF acerca dos desenvolvimentos deste processo de transposição, tendo o processo legislativo ficado concluído com a publicação da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- iv. **Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014**, que altera a Diretiva n.º 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e **Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril**, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público. Foi criado, em 2014, um grupo de trabalho com o objetivo de rever o modelo de supervisão de auditoria. Em 2015, o CNSF analisou e transmitiu ao Ministério das Finanças várias opções possíveis quanto à supervisão de auditoria, enumerando as respetivas vantagens e inconvenientes. Em setembro de 2015, foi publicada a Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na qual a CMVM foi nomeada autoridade de supervisão de auditoria;
- v. **Diretiva n.º 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014**, relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II) e que altera as Diretivas n.º 2002/92/CE e n.º 2011/61/UE. Em 2014, foi criado um grupo de trabalho mandatado para elaborar uma proposta de anteprojeto de transposição da DMIF II, analisando, em particular, as opções previstas na Diretiva. Em 2015, o CNSF acompanhou os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho, tendo aprovado a calendarização revista para apresentação do anteprojeto de transposição desta Diretiva, na sequência do anúncio relativo ao adiamento da data da produção de efeitos da DMIF II (para janeiro de 2018);
- vi. **Diretiva n.º 2014/91/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014**, que altera a Diretiva n.º 2009/65/CE que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM), no que diz respeito às funções dos depositários, às políticas de remuneração e às sanções. O CNSF acompanhou os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho criado em 2015 para elaborar um anteprojeto de transposição desta Diretiva.

No que diz respeito às iniciativas nacionais, os trabalhos sob a égide do CNSF incidiram sobre:

- i. A regulamentação da **Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto**, relativa ao regime jurídico do financiamento colaborativo (*crowdfunding*). A CMVM, legalmente mandatada para esta tarefa, apresentou um projeto de regulamentação desta Lei, também colocado em consulta pública;
- ii. A implementação da **Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro**, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional. Os membros do CNSF apresentaram as iniciativas de cada autoridade relativas ao processo de implementação desta Lei,

Relatório de atividades 2015

nomeadamente quanto ao registo dos peritos avaliadores de imóveis e ao desenvolvimento de projetos de regulamentação setorial.

Em 2015, e à semelhança do ano anterior, o Conselho divulgou nos sítios de Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas em curso ou programadas para os anos seguintes.

11. Processos sancionatórios

O CNSF criou, em 2014, um grupo de trabalho com o objetivo de avaliar a eficácia e a eficiência dos sistemas de preparação dos processos de contraordenação das autoridades de supervisão financeira, visando, nomeadamente, minimizar o risco de prescrição de procedimentos sancionatórios, por exemplo no seguimento da impugnação judicial das respetivas decisões condenatórias.

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos em 2015 por este grupo, o CNSF aprovou um relatório sobre a preparação de processos sancionatórios e publicou a síntese³ das principais conclusões e recomendações, distinguindo entre i) as recomendações cuja implementação depende essencialmente dos órgãos de decisão das autoridades de supervisão financeira e/ou do CNSF e ii) as recomendações cuja implementação depende da intervenção do poder legislativo e/ou executivo.

12. Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT), tomando conhecimento dos principais desenvolvimentos registados neste âmbito em 2015.

Neste sentido, o CNSF tomou nota dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º 9125/2013 do Ministério das Finanças, que foi mandatado para proceder à identificação e avaliação dos riscos nacionais de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, tendo em vista a elaboração das propostas de alterações legislativas, regulamentares e operacionais necessárias para assegurar uma plena conformidade com as Recomendações do GAFI. O acompanhamento destes trabalhos considerou o risco reputacional envolvido na avaliação que o GAFI conduzirá a Portugal em 2017 e a complexidade da missão de prevenção do BC/FT. Em particular, o CNSF foi informado da Avaliação Nacional de Riscos de BC/FT, consubstanciada num relatório do grupo de trabalho de junho de 2015. O CNSF realçou a importância da identificação das alterações necessárias

³ Esta síntese das principais conclusões e recomendações do grupo de trabalho sobre preparação de processos sancionatórios pode ser consultada em http://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/Cooperacaoinstitucional/ConselhoNacionalSupervisoresFinanceiros/Lists/FolderDeListaComLinks/Attachments/170/CNSF_Sintese.pdf.

Relatório de atividades 2015

para cumprir as Recomendações revistas do GAFI, bem como da elaboração de um programa para a adoção plena e aplicação oportuna das referidas Recomendações.

O CNSF acompanhou ainda o processo que levou à constituição da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro.

No seguimento da metodologia anteriormente aprovada pelo CNSF, para elaboração e consequente difusão de alertas e de informação atualizada sobre tendências e práticas conhecidas, com o propósito de prevenir o branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo (artigo 42.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho), promoveu-se a articulação entre autoridades no que diz respeito a: (i) necessidade / oportunidade de emissão de alertas e de divulgação de informação; (ii) forma e modo de difusão das comunicações; (iii) teor das comunicações a transmitir às entidades sujeitas à supervisão de cada uma das autoridades; (iv) momento oportuno / adequado para a divulgação das comunicações.

13. Associações Mutualistas

O CNSF continuou a acompanhar o projeto de revisão do Código das Associações Mutualistas, bem como do Regime Jurídico das Caixas Económicas, que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 190/2015, de 10 de setembro.

14. Plano Nacional de Formação Financeira

Considerando a importância da inclusão e da formação financeira, o CNSF, através do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano), continuou a trabalhar para melhorar os conhecimentos e os comportamentos financeiros da população, tendo em atenção necessidades específicas de alguns públicos-alvo.

Neste sentido, o CNSF, entre outras iniciativas:

- i. Organizou com o Ministério da Educação e Ciência duas novas (3.ª e 4.ª) oficinas de formação de professores. A 3.ª oficina decorreu nas instalações da ASF, em Lisboa, e reuniu professores e educadores da região de Lisboa e Vale Tejo. A 4.ª teve lugar nas instalações do Banco de Portugal, em Évora, e contou com a participação de educadores e professores da região do Alentejo;
- ii. Publicou o primeiro caderno de educação financeira, dirigido ao 1.º ciclo do ensino básico, no âmbito do protocolo de cooperação assinado entre o CNSF, o Ministério da Educação e Ciência e quatro associações do setor financeiro (APB – Associação Portuguesa de Bancos; APS – Associação Portuguesa de Seguradores; APFIPP – Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios e ASFAC – Associação de Instituições de Crédito Especializado). Este primeiro caderno foi divulgado no Dia da Formação Financeira 2015;



Relatório de atividades 2015

- iii. Promoveu, em colaboração com o Ministério da Educação e Ciência, a quarta edição do Concurso Todos Contam, que distinguiu projetos de formação financeira a implementar no ano letivo 2015/2016. Nesta quarta edição foram recebidas 59 candidaturas, envolvendo cerca de 90 escolas de quase todos os distritos de Portugal continental, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, e mais de 20 100 alunos. Foram atribuídos cinco prémios, um por cada um dos três ciclos do ensino básico, um para o ensino secundário e um para a educação pré-escolar, bem como um prémio especial. Foram ainda atribuídas quatro menções honrosas;
- iv. Organizou, no dia 30 de outubro, o “Dia da Formação Financeira 2015”, com o objetivo de sensibilizar a população para a importância da formação financeira. Em 2015, o Dia foi dedicado ao tema “A formação financeira no apoio às micro e pequenas empresas”. No Teatro Municipal de Faro, o CNSF realizou diversas atividades dirigidas às escolas, com a participação de cerca de 2000 alunos de 32 escolas do Algarve, e apresentou os novos projetos do Plano;
- v. Lançou a plataforma de *e-learning* do Plano, divulgada no Dia da Formação Financeira 2015. A plataforma inclui 27 lições distribuídas por quatro áreas de formação: planeamento do orçamento familiar, poupança e investimento, contratação de crédito e contratação de seguros;
- vi. Colocou em consulta pública a proposta de Referencial de Formação Financeira para micro, pequenas e médias empresas, também divulgado durante o Dia da Formação Financeira. Este referencial, que resulta da assinatura de um protocolo entre o CNSF e o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, identifica conteúdos programáticos de natureza económico-financeira considerados relevantes para a realidade empresarial;
- vii. Realizou ações de formação financeira para empreendedores sociais, no âmbito de um protocolo celebrado, em 2015, entre o CNSF e a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES). Estas ações de formação foram dirigidas aos vencedores do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio 2014 e a jovens participantes na Academia ES, um programa de formação de empreendedores sociais promovido anualmente pela CASES;
- viii. Participou na *Global Money Week*, promovida pela *Child & Youth Finance International*, que decorreu em março de 2015. Estudantes de escolas portuguesas participaram em ações de sensibilização para as questões financeiras, que incluíram debates e conferências, jogos, teatros e visitas de estudo;
- ix. Realizou a habitual reunião anual com as Comissões de Acompanhamento do Plano, onde foi analisado o relatório de atividades do Plano de 2014 e discutidos os principais projetos previstos para 2015;
- x. Promoveu ações de formação e de sensibilização sobre temas financeiros, dirigidas a diversos públicos e participou em colóquios, debates e ações de sensibilização sobre

Relatório de atividades 2015

formação financeira, dinamizados por diferentes entidades, incluindo escolas do ensino básico e profissional, universidades e associações empresariais.

15. Legal Entity Identifier

No contexto da implementação do projeto “LEI” (*Legal Entity Identifier*) em Portugal, de um modo integrado para o setor financeiro, o CNSF continuou a empenhar-se na criação de uma *Local Operating Unit* (LOU), tendo sido o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) considerado como a entidade nacional mais bem colocada para o desenvolvimento deste projeto.

Nesse sentido, durante o ano de 2015, o CNSF tomou nota quanto ao trabalho conjunto entre o IRN e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ) no sentido de desenvolver uma ferramenta informática para proceder à emissão de LEI e aos desenvolvimentos a nível legislativo que culminaram com a publicação do Decreto-Lei n.º 202/2015, de 17 de setembro, que atribui ao IRN as funções relativas à emissão, renovação e portabilidade, em Portugal, do identificador LEI e que estabelece o respetivo regime.

No início de 2016, o IRN foi aprovado pelo LEI *Regulatory Oversight Committee* como *pre-Local Operating Unit*, ficando deste modo habilitado a iniciar a emissão de LEI em Portugal e a receber, por portabilidade, LEI de entidades nacionais emitidos por outros LOU.

16. Articulação e participação nas autoridades europeias de supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão

No contexto da participação nas Autoridades de Supervisão Europeias (Autoridade Bancária Europeia, Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados e Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma) e no Mecanismo Único de Supervisão, o CNSF continuou a articular as informações e as matérias de natureza, ou com implicações, transversais relevantes para as autoridades de supervisão nacionais junto destas entidades internacionais.

III. Calendarização dos trabalhos do CNSF

17. Balanço de 2015

O CNSF prepara um programa de trabalhos anual, estruturado de acordo com as suas vertentes macro e microprudencial, aprovado no final do ano para implementação no ano seguinte. O programa de trabalhos é obrigatoriamente flexível para poder comportar tarefas extraordinárias.

Em 2015, na sua composição macroprudencial, as atividades prosseguidas foram fundamentalmente as previstas no programa de trabalhos, designadamente a análise

Relatório de atividades 2015

transversal de riscos para a estabilidade financeira e a apreciação de medidas de política macroprudencial.

Na sua composição microprudencial, o CNSF esteve concentrado, tal como em anos anteriores, nos trabalhos planeados sobre iniciativas legislativas e regulamentares, quer de preparação de anteprojetos legislativos, quer de implementação de instrumentos legislativos. Outro trabalho relevante do CNSF neste domínio é o Plano Nacional de Formação Financeira, cujas atividades são descritas em relatório de atividades autónomo. O CNSF foi também informado pelo Banco de Portugal dos desenvolvimentos relacionados com os processos relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banco Espírito Santo e ao Banif.

Conclui-se que foi cumprida a generalidade dos trabalhos previstos pelo CNSF para 2015, para além de outros que não estavam inicialmente calendarizados, não obstante as exigências crescentes e as limitações das autoridades em termos de recursos humanos.

18. Programa para 2016

Em dezembro de 2015, o CNSF aprovou o programa de trabalhos para 2016.

Na vertente macroprudencial, os trabalhos abrangem as atividades recorrentes de identificação de riscos, a apreciação de medidas de política macroprudencial e a preparação de reuniões do *ESRB*, bem como tarefas *ad-hoc* como o acompanhamento de atividades de tipo bancário do setor financeiro não bancário. O CNSF acompanhará ainda o desenvolvimento de temas pertinentes nos fóruns internacionais, sob uma perspetiva transversal ao sistema financeiro.

Na vertente microprudencial, as atividades recorrentes do CNSF incorporarão os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira e a troca sistemática de informações no âmbito da participação nas autoridades de supervisão europeias e no Mecanismo Único de Supervisão. Adicionalmente, o CNSF continuará a participar na transposição e na operacionalização de legislação da União Europeia e em iniciativas regulatórias nacionais, na sua esfera de competência. Para 2016, perspetiva-se a participação do CNSF (i) no anteprojeto de transposição da Diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros (DMIF II); (ii) no anteprojeto de transposição da Diretiva que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM V); (iii) na monitorização da implementação do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações; (iv) na proposta para adoção das medidas de execução necessárias para aplicação do Regulamento relativo aos documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs); (v) no acompanhamento da revisão do Código das Associações Mutualistas; e (vi) no acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, nas áreas de interesse do CNSF, com especial destaque para a transposição da Diretiva n.º (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, para as alterações legislativas e

Relatório de atividades 2015

regulamentares resultantes da Avaliação Nacional de Riscos de BC/FT e para os trabalhos preparatórios da próxima avaliação de Portugal pelo GAFI.

O CNSF tomará decisões pontuais sobre a inclusão de assuntos adicionais, não antecipáveis, nos seus trabalhos em 2016.